



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE DEFESA SOCIAL

PARECERN.º 052/15 EM 11/09/2015.

Proponente: Poder Legislativo

Proposta: Dispõe sobre ações de responsabilização dos alunos por atos de vandalismo em patrimônio escolar e destruição de mobiliária nas escolas Municipais e Estaduais do Município de Formosa-GO.

Relator: Vereador Domingos Sena Lopes Filho

Através do presente Projeto de Lei, de iniciativa do Legislativo, busca os Srs. Vereadores Santiago Ferreira Ribeiro denominar criação de lei Dispõe sobre ações de responsabilização dos alunos por atos de vandalismo em patrimônio escolar e destruição de mobiliária nas escolas Municipais e Estaduais de Formosa-GO. Os autores justificam que o código Penal Brasileiro define o crime de dano no caput do art.163: “destruir, inutilizar ou deteriorar coisas alheia, prevendo pena de detenção, de um a seis meses ou multa”.

A criação desta lei de punição a quem pratica danos ao patrimônio público é indispensável para inibir e coibir tais atos de vandalismo. O que é freqüente, um comportamento inadequado de alunos, nada mais justo que sejam responsabilizados pelos seus atos que tem caráter punitivo e educativo.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Diante do exposto, e no aspecto que tange a esta Comissão de Segurança Pública e de Defesa Social, é de parecer que o presente Projeto deve ter a sua tramitação regimental e apreciação do Douto Plenário.

Comissão de Segurança Pública e de Defesa Social, aos 18 dias do mês de setembro de 2015.

Vereador Antônio Faleiro Filho
Presidente

Vereador Edmundo Nunes Dourado (Mundim)
Vice-Presidente

Vereador Domingos Sena Lopes Filho
Relator